

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FOF JHSF
CAPITAL INSTITUCIONAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA

- CNPJ nº 50.718.976/0001-72 -

(“Fundo”)

1. DATA, HORA, LOCAL:

Realizada remotamente, às 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, sendo dispensada a convocação, nos termos do Art. 72, §7º, Parte Geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e do item 4.1.3. do Regulamento do Fundo.

2. MESA:

Presidente: João Bessa

Secretária: Luana Dias

3. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo que podem assinar a presente Ata.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

4.1. Aprovar a criação de 02 (duas) subclasses de Cotas, quais sejam, (i) as cotas da subclasse “A”, cujos termos e condições estão descritos no Apêndice A do Regulamento (“Subclasse A”); e (ii) as cotas da subclasse “B”, cujos termos e condições estão descritos no Apêndice B do Regulamento (“Subclasse B”).

4.1.1. Observado os prazos regulatórios e da Administradora, a posição individual de cada Cotista do Fundo então existente será automaticamente redistribuída na proporção de 15% (quinze por cento) para Cotas da Subclasse A e 85% (oitenta e cinco por cento) para Cotas da Subclasse B, de forma que cada 100 (cem) Cotas do Fundo então existentes, sem divisão em subclasses, passarão a ser representadas por 15 (quinze) Cotas da Subclasse A e 85 (oitenta e cinco) Cotas da Subclasse B.

4.1.2. Alterar a redação do item 4.1.5. do Regulamento, de modo a prever que as cotas da Subclasse A possuirão, cada uma, direito a 10 (dez) votos e as cotas da Subclasse B possuirão, cada uma, direito a 1 (um) voto.

4.1.3. Aprovar a instituição de quórum qualificado para alteração no Regulamento do Fundo, seus Anexos e Apêndices, no que se refere às regras de recebimento de rendimentos das Cotas A e das Cotas B, incluindo mas sem limitação os rendimentos prioritários atribuído às Cotas A, e a eventual prorrogação do prazo de duração das Cotas A.

4.2. Aprovar a alteração do mercado de negociação das cotas do Fundo, que passarão a ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pelo “Balcão B3”, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente no Balcão B3.

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil

SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

4.4.1. Em vista da alteração do mercado de negociação, autorizar o Administrador, conforme orientações do Gestor e quando aplicável, a alterar o mercado em que as cotas sejam admitidas à negociação, independente de prévia autorização da assembleia geral de cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, de modo a não haver direito de preferência entre os cotistas para a negociação de Cotas no mercado secundário.

4.4.2. Estabelecer que a transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador e/ou pela B3, conforme aplicável, do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

4.3. Alterar a redação do item 8.5., do Anexo Descritivo do Regulamento, exclusivamente quanto aos critérios para recebimento dos rendimentos, de modo que farão jus aos rendimentos da Classe os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador.

4.4. Incluir o item 11.6.4 no Anexo I da Classe, com o objetivo de regulamentar formalmente a hipótese de realização de Assembleia de Cotistas sem necessidade de convocação, quando houver a presença da totalidade dos cotistas da Classe. Desta forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:.

11.6.4 Na hipótese de a Assembleia de Cotistas realizada sem necessidade de convocação, em razão da presença da totalidade dos cotistas da Classe, as deliberações devem ser aprovadas por unanimidade dos cotistas.

4.5. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas nos termos acima, na forma do documento constante no Anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos Cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

4.6. Observado os prazos regulatórios e da Administradora, as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no **fechamento desta data**.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

Mesa:

João Bessa
Presidente

Luana Dias
Secretária

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil

SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
DO FOF JHSF CAPITAL INSTITUCIONAL – FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**REGULAMENTO DO FOF JHSF CAPITAL
INSTITUCIONAL – FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
